

O PROCEDIMENTO DE HEMOTERAPIA FRENTE ÀS BARREIRAS RELIGIOSAS: DIREITOS DO PACIENTE E DEVERES DA ÉTICA PROFISSIONAL

Hercules Pereira Coelho¹, Gilberto dos Santos Dias de Souza², Janayle Kéllen Duarte de Sales³, Ana Maria Machado Borges⁴

Compreendido como um elemento preponderante, o sangue é um componente capaz de salvar vidas, ação esta desenvolvida a partir da doação voluntária em hemocentros. A hemoterapia pode ser definida como um procedimento e/ou terapêutica no qual determinada quantidade de sangue é coletada de um indivíduo e, após processamento e análise, é transfundido para um receptor, com o intuito de auxiliar em seu tratamento. Este trabalho teve como objetivo compreender os desafios da realização do procedimento de hemoterapia frente aos direitos religiosos dos pacientes e os deveres da ética profissional. Trata-se de uma revisão bibliográfica, realizada nas bases de dados da LILACS e PUBMED, bem como do diretório da SCIELO, por intermédio do cruzamento dos descritores: “Hemoterapia” AND “Religião” AND “Dificuldades” AND “Ética Profissional”. Foram indexados 22 artigos, compreendidos no período de 2007-2015. A partir da leitura de título e resumo na íntegra foram excluídos 10 estudos por inadequação ao tema proposto e/ou por duplicidade, sendo apenas 12 artigos utilizados como embasamento. O estudo foi construído entre agosto e setembro de 2018. Ressalta-se que o mesmo obedece à resolução 510/16. Dentre as principais indicações para a transfusão de sangue podemos citar: anemia severa, problemas de coagulação, alguns casos de imunidade fragilizada, sangramentos e/ou processos hemorrágicos. Contudo, quando prescrita para o tratamento de pacientes pertencentes a determinados grupos religiosos, por vezes o procedimento é rejeitado, baseado em sua doutrina, o que gera uma grande repercussão e debate na sociedade. A liberdade religiosa é um direito fundamental, declarado na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso VI, que afirma que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença [...]”. Conquanto, quando nos voltamos para o olhar profissional vislumbramos a prerrogativa do direito à vida, que antecede o direito de crença, e que define a vida como sendo o bem mais precioso que o ser humano pode ter. Quando a transfusão sanguínea for a única opção viável, esta deve ser realizada após prévia autorização do cliente, e se tratando de menor ou incapaz, do seu responsável legal, pois é direito do cliente ser esclarecido sobre os procedimentos aos quais será submetido durante a assistência. O direito à vida pode ser compreendido como nosso maior bem, sendo este o pré-requisito para a obtenção dos demais, todavia, a equipe de saúde deverá seguir e respeitar o seu código de ética profissional, assim como resguardar e garantir os direitos do paciente.

Palavras-Chave: Hemoterapia, Religião, Dificuldades, Ética Profissional.

¹ Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. E-mail: herculesleon_01@yahoo.com;

² Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. E-mail: gilbertosantos456@hotmail.com;

³ Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. E-mail: janayleduarte@gmail.com;

⁴ Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. E-mail: anaborges@leaosampaio.edu.br.